

Procedimento Para Investigação de Relatos e Denúncias de não Compliance do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades



Data de Vigência:
08/08/2025 a 08/08/2026

Última Revisão:00



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 FLUXOGRAMA.....	3
3 EMISSÃO E REGISTRO DA DENÚNCIA.....	3
4 ANÁLISE DA DEMANDA E VERIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO.....	4
5 DIRECIONAMENTO DA DEMANDA.....	5
6 PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO.....	5
7 COLETA E ANÁLISE DE EVIDÊNCIAS.....	6
8 AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO.....	6
9 COMUNICAÇÃO E ENCERRAMENTO.....	6

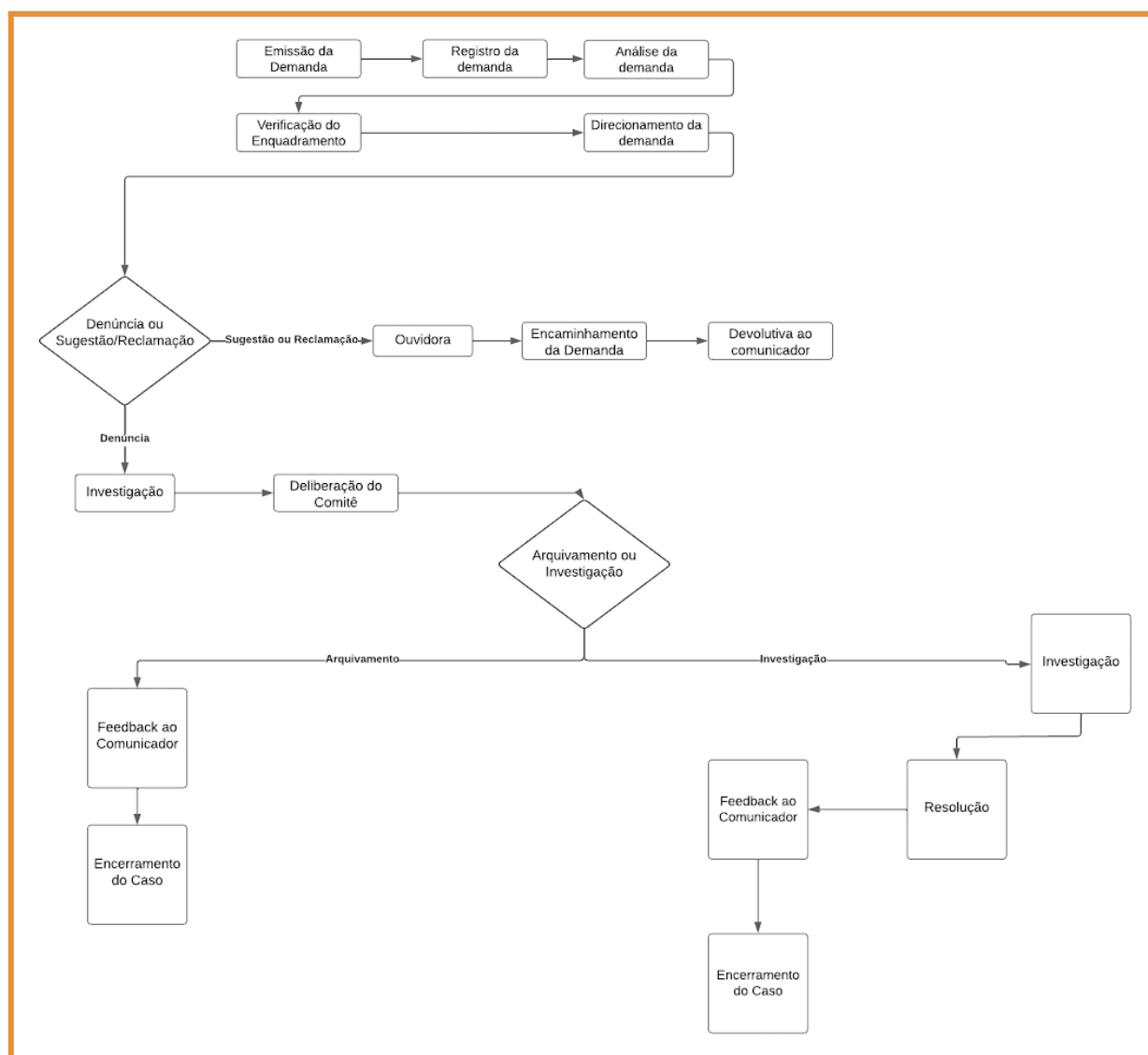


1 INTRODUÇÃO

Para investigar eventuais relatos e denúncias de não compliance, é necessário que se estabeleça diretrizes para a **investigação e tratamento de relatos de não conformidades**, incluindo denúncias de suborno, fraudes, assédio e outras infrações a normas de conformidade. Tal processo deve garantir confidencialidade, imparcialidade e medidas corretivas eficazes.

Por isso, este Procedimento Para Investigação de Relatos e Denúncias de não Compliance deve ser analisado e seguido corretamente.

2 FLUXOGRAMA



3 EMISSÃO E REGISTRO DA DENÚNCIA

A emissão e o registro do relato da denúncia de não compliance será feita pelo Canal de Denúncias do IPGC, o qual se constitui como um meio seguro e acessível para o recebimento das não conformidades. Cada denúncia deve conter um registro inicial, sendo documentada de forma estruturada no canal de denúncia, incluindo:

- Data e hora do recebimento;
- Nome do denunciante (se identificado) ou indicação de denúncia anônima;
- Natureza da denúncia (exemplo: suborno, assédio, fraude);
- Área ou departamento envolvido;
- Evidências fornecidas, se houver.

Para os relatos ou denúncia, a confidencialidade do autor é de extrema importância, pois a identidade do denunciante deve ser protegida, garantindo que não haja retaliação conforme descrito no [3. Procedimento Para Proteção Contra Retaliação.docx](#).

4 ANÁLISE DA DEMANDA E VERIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO

Como parte da investigação de relatos e denúncias de não compliance, equipe designada pelo Comitê de Compliance deve avaliar:

- a) Se a denúncia tem fundamento inicial (verificação de plausibilidade);
- b) O nível de risco associado (baixo, médio ou alto), conforme o controle de riscos estabelecido pelo [MAPEAMENTO DE RISCOS E OPORTUNIDADES.xlsx](#)
- c) Se a denúncia se encaixa nas políticas da organização ou deve ser encaminhada para outra autoridade ;

Além disso, a triagem deve estabelecer critérios para as denúncias de alta ou baixa prioridade conforme quadro abaixo. Quanto à investigação, havendo elementos suficientes, a denúncia segue para investigação formal. Se não houver, pode ser arquivada com justificativa documentada.

Alta Prioridade	Baixa Prioridade
Envolvem valores elevados, alto risco de danos à reputação ou envolvimento de altos executivos	Casos menos graves ou sem evidências iniciais, mas que podem ser monitorados.

5 DIRECIONAMENTO DA DEMANDA

Após o recebimento e análise da demanda, a verificação de enquadramento irá determinar se o registro efetuado se encaixa como ‘Denúncia’ ou ‘Sugestão/Reclamação’, seguindo os procedimentos conforme quadro abaixo:



Sugestão/Reclamação	Denúncia
Serão encaminhados para verificação, posteriormente, devolutiva ao comunicado.	Deverá ocorrer a verificação e, posteriormente, a deliberação do Comitê, para decidir pelo seu arquivamento ou pela procedência da investigação.

6 PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO

O Compliance Officer deve designar uma equipe investigativa responsável pelo caso, que deve ser imparcial e qualificada, podendo incluir: profissionais internos de compliance; auditores internos; consultores externos especializados, caso seja necessário; representantes legais, caso haja riscos jurídicos.

Ao designar a equipe responsável pela investigação, o compliance officer deve observar a independência dessa equipe, característica de extrema importância no processo investigativo, pois se a denúncia envolver a alta administração, a investigação deve ser conduzida por uma unidade externa, para evitar conflito de interesses. Além disso, todos os envolvidos na investigação devem assinar o  Termo de Confidencialidade Para Investigação de Denúncias de Suborno.

7 COLETA E ANÁLISE DE EVIDÊNCIAS

Na investigação deve haver a revisão documental, com a análise de contratos, e-mails, registros financeiros, logs de acesso e sistemas internos. Também deve ser realizadas entrevistas com as testemunhas, denunciados e outras partes envolvidas, a fim de se garantir um processo justo. Nesta fase, os documentos e registros devem ser preservados para evitar adulteração. Já o monitoramento eletrônico, análise de comunicações e registros de transações, devem ser permitidos legalmente.

8 AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO

A elaboração do Relatório de Investigação deve incluir o resumo da denúncia, os procedimentos que foram adotados na investigação, as evidências que foram analisadas, as conclusões e nível de credibilidade das alegações e as recomendações para ações corretivas, sendo a classificação do resultado em:

Procedente	Não Procedente	Inconclusivo
------------	----------------	--------------



Confirmação total ou parcial da denúncia;	Falta de evidências para confirmar o relato	Insuficiência de informações para uma conclusão definitiva
---	---	--

9 COMUNICAÇÃO E ENCERRAMENTO

Se permitido e apropriado, deve ser dado feedback ao denunciante acerca do desfecho da investigação, respeitando o sigilo e proteção legal. Além disso, todos os documentos devem ser arquivados para auditorias futuras e deve haver acompanhamento contínuo, para reavaliação periódica das áreas investigadas a fim de se evitar reincidências. Esse processo garante que relatos de não conformidade sejam tratados de maneira eficiente, ética e transparente, em conformidade com o Programa de Integridade do IPGC. Além disso, ajuda a organização a reduzir riscos, reforçar a cultura de integridade e evitar impactos jurídicos e reputacionais.

Este Procedimento foi aprovado pela Diretoria Executiva do IPGC, em 08 de agosto de 2025 com efeitos imediatos.

Divinópolis/MG, dia 08 de agosto de 2025

DocuSigned by:

Leonardo Luiz Dos Santos

78388F0E454E4B4...

Leonardo Luiz dos Santos

Diretor Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC

